



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 49, DE 20 DE FEVEREIRO
DE 2018**

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, III e IV, e § 3º, I, da Constituição Federal, e pelo art. 77, II, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o quanto apurado nos autos da Reclamação Disciplinar n. 1.00277/2017-33, **RESOLVE**:

1. Instaurar Sindicância em face de Henrique Franco Candia, Promotor de Justiça integrante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, para apuração da prática do fato descrito a seguir, subsumível, em tese, ao art. 176, incisos I e XII da Lei Complementar Estadual 72/1994: desde que ano de 2016 o membro reclamado não estaria permanecendo durante o horário regular de expediente na sede da Promotoria de Justiça onde desempenha suas funções e que o membro reclamado não compareceria de forma assídua ao órgão de execução, o que poderia estar prejudicando o bom desempenho de suas atribuições.

2. Designar Leonardo Yukio Dutra dos Santos Kataoka e Marcelo José de Guimarães e Moraes, Promotores de Justiça, respectivamente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e do Ministério Público do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos dos art. 83 e 84 do Regimento Interno;

3. Determinar seja dada ciência da constituição da Comissão Sindicante à chefia da Unidade Ministerial dos respectivos membros;

4. A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 82, parágrafo único, do RICNMP;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Registre-se e publique-se.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2018.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO